

## TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

## REFERÊNCIAS

**TEMA:** TR - Transparência e Ética

**PALAVRAS-CHAVE:** integridade, fornecedores, parceiros de negócio, avaliação de integridade, *due diligence*, risco à integridade

## ANEXOS:

Anexo 1 – Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro (DIF)

## PROCESSO

12.10 – Gerenciar Integridade Institucional

## CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO

010

## CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Ostensivo

## VIGÊNCIA

**INÍCIO: 01/09/2021**

## 1.0 FINALIDADE

Estabelecer procedimentos para avaliação de integridade de terceiros, de forma a identificar e avaliar os riscos à integridade aos quais fornecedores e parceiros de negócio do Serpro possam estar enquadrados e que venham a representar risco reputacional à Empresa, causando-lhe danos à imagem.

## 2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Toda a Empresa e o público externo.

## 3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Norma, entende-se por:

**a) Administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

**b) Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;

## TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

**c) Análise de Integridade:** documento contendo os resultados da Avaliação de Integridade do Fornecedor e Parceiro, o qual consolida as informações obtidas acerca das pessoas físicas ou jurídicas analisadas, além de recomendação da área de Integridade sobre a exposição a riscos de fraude e corrupção, dentre outros, em caso de formalização de relacionamento da empresa com estas pessoas físicas ou jurídicas;

**d) Aspectos de Integridade:** ações ou condutas caracterizadas pela honra e probidade, em aderência aos valores da organização e ao código de ética, conduta e integridade da Empresa que não compactuam com qualquer desvio de comportamento que possa causar prejuízo ao Serpro e às partes interessadas, como cliente, fornecedor, demais colaboradores, governo e sociedade;

**e) Avaliação de Integridade do Fornecedor e Parceiro:** ação que consiste no estabelecimento dos procedimentos de aplicação do formulário de Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro (DIF), de Verificação de Integridade de Fornecedor e Parceiro (VIF), classificação do Grau de Risco à Integridade (GRI) do fornecedor ou parceiro ou, ainda, possível fornecedor ou parceiro e as ações de monitoramento a serem desempenhadas, visando mitigar possíveis riscos identificados;

**f) Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro:** instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam na Empresa e deles com a sociedade;

**g) Corrupção:** ação tentada ou consumada, direta ou indiretamente, que consiste em autorizar, oferecer, prometer, obter, dar, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem indevida, para si ou para terceiros, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato;

**h) Desvios Éticos:** ato praticado em desacordo com os princípios e condutas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro;

**i) Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro (DIF):** procedimento realizado para análise da integridade com base em informações obtidas do fornecedor ou parceiro de negócio, que permitam identificar e avaliar os riscos à integridade aos quais o Serpro pode estar exposto nos relacionamentos comerciais, realizado com base na análise do perfil, do histórico, da reputação e das práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção por eles adotadas;

## TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

**j) Fornecedor:** pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que mantém ou pretende manter relação contratual com o Serpro na condição de fornecedor de bens ou prestador de serviços;

**k) Fraude:** quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;

**l) Grau de Risco à Integridade (GRI):** grau de risco atribuído a um fornecedor ou parceiro de negócios com base nas informações obtidas de sua DIF e, se for o caso, em uma VIF;

**m) Integridade:** alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas de forma a sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados, elevando, assim, os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisão e o processo de prestação de contas;

**n) Parceiro:** pessoa física ou jurídica selecionada pelo Serpro para celebrar contrato de parceria;

**o) Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT):** instrumento que estabelece diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e áreas de gestão e controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos;

**p) Quebra de Integridade:** ocorrência de fraude ou ato de corrupção no contexto da integridade, caracterizados principalmente na infração a marcos regulatórios;

**q) Riscos à Integridade:** vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

**r) Unidade responsável por Compras ou Parcerias de Negócio:** área responsável pela condução de processos de contratação de bens ou serviços, planejamento de aquisições, elaboração de convênios ou de estabelecimento de parcerias de negócio; e

**s) Verificação de Integridade de Fornecedor e Parceiro (VIF):** procedimento para consolidação e análise de dados visando a identificação de possíveis riscos à integridade, inerentes ao relacionamento comercial do Serpro com pessoas físicas ou jurídicas.

TÍTULO

## **AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

### **4.0 DETERMINAÇÕES**

4.1 A Avaliação de Integridade será implementada nos processos que tratem de contratação pelo Serpro, tais como parcerias de negócio, convênios e/ou fornecimento de bens e serviços, com o propósito de identificar possíveis riscos à integridade da empresa antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, devendo ser considerada nos documentos oficiais de contratação como editais e minutas contratuais.

4.2 A Avaliação de Integridade será iniciada por meio da aplicação do formulário de Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro (DIF), cujo preenchimento será solicitado pela Unidade responsável por Compras ou Parcerias de Negócio ao fornecedor ou parceiro.

4.3 O preenchimento do formulário de Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro (DIF), conforme Anexo 1, poderá ser exigido a qualquer momento para o fornecedor ou parceiro que mantenha ou pretenda manter relação contratual com o Serpro.

4.3.1 A obrigatoriedade do documento de DIF e o momento de sua apresentação serão detalhados nos respectivos processos de contratação e de parcerias de negócios.

4.4 No formulário de DIF são exigidas informações relativas ao perfil da empresa, aos sócios, aos administradores e seus relacionamentos com agentes públicos, ao histórico de integridade a do programa de integridade da empresa, dentre outras, que configuram como práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção de pessoas jurídicas e físicas.

4.5 Por meio das informações apresentadas na DIF será apurado o Grau de Risco à Integridade (GRI), sendo este classificado em Baixo, Médio ou Alto.

4.6 Após o preenchimento da DIF pelo fornecedor ou parceiro, a Unidade responsável por Compras ou Parcerias de Negócio deverá apurar o GRI e demandar a área de Multisserviços a pesquisa dos respectivos CPF e CNPJ.

4.6.1 Os dados coletados na DIF serão pesquisados em distintas fontes, devendo contemplar, no mínimo, bancos de dados governamentais como o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846/2013), o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013) e o CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas).

4.6.1.1 Fontes adicionais de pesquisa também poderão ser consultadas, conforme a necessidade do Serpro.

## TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

4.6.2 Após a pesquisa de CPF e CNPJ, os achados deverão ser remetidos à área de Integridade para sua análise, observado o disposto no item 4.7 e subitens seguintes.

4.6.2.1 Quando o fornecedor obtiver Grau de Risco à Integridade (GRI) Baixo e não houver apontamentos<sup>1</sup>, a área de Multisserviços notificará diretamente a Unidade responsável por Compras para a continuidade do processo de contratação, não necessitando da Análise de Integridade.

4.7 Para subsídio à tomada de decisão da autoridade competente, a área de Integridade realizará a avaliação de integridade de fornecedores e parceiros de negócio nas seguintes situações:

**a) processo de contratação:** após a consulta do CPF ou do CNPJ realizada pela área de Multisserviços, em caso de GRI baixo com apontamento no CNPJ ou CPF, ou de GRI médio e alto; e

**b) processo de parcerias de negócio:** após a consulta do CPF ou do CNPJ realizada pela área de Multisserviços, independente do GRI apurado e/ou apontamentos encontrados.

4.7.1 A área de Integridade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da pesquisa realizada pela área de Multisserviços, para emitir sua análise.

4.7.1.1 A área de Integridade poderá encaminhar a sua análise para manifestação da área jurídica quando o GRI apurado for Alto ou nas situações em que entender que há necessidade de manifestação jurídica.

4.7.1.2 No caso de contratação, a Análise de Integridade com a devida sugestão de ações para mitigação e monitoramento dos riscos e, quando for o caso, a manifestação jurídica, serão encaminhadas à autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

4.7.1.3 No caso de parcerias de negócio, a Análise de Integridade com a devida sugestão de ações para mitigação e monitoramento dos riscos e, quando for o caso, a manifestação jurídica, serão encaminhadas à área responsável pelo assunto de especificação técnica das parcerias para ciência e providências cabíveis.

4.8 Para fins de emissão da Análise de Integridade, a área de Integridade poderá interagir, bem como solicitar documentos e esclarecimentos adicionais, sempre que julgar necessários, ao fornecedor e ao parceiro de negócio.

<sup>1</sup>Pendências de ordem jurídica, criminal, tributária, ambiental, trabalhista, dentre outras, encontradas nas pesquisas de CPF e CNPJ dos possíveis fornecedores e parceiros, e que possam comprometer a integridade da relação comercial com o Serpro.

## TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

4.8.1 A Análise de Integridade deverá confirmar ou reclassificar o GRI obtido na DIF com base em informações adicionais encontradas na VIF.

4.9 A área de Integridade poderá, por iniciativa própria, por denúncias recebidas ou por demanda superior, iniciar uma avaliação de integridade, observado o prazo estabelecido no item 4.7.1 desta Norma.

4.9.1 Se houver contratação ou parceria de negócio vigente, a Unidade responsável por Compras ou Parcerias de Negócio deverá ser avisada da nova Análise de Integridade.

4.9.2 Se não houver contratação ou parceria de negócio vigente, a Análise de Integridade será apenas registrada no cadastro de fornecedor ou parceiro, conforme disposto no item 4.13 desta Norma.

4.9.3 A área de Integridade poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar a sua Análise de Integridade.

4.10 O fornecedor ou parceiro de negócio que obtiver GRI Médio ou Alto deverá ser informado dessa classificação pela Unidade responsável por Compras ou Parcerias de Negócio, conforme o caso.

4.11 A DIF terá validade de 12 (doze) meses e a manutenção de sua atualização é de inteira responsabilidade do fornecedor ou parceiro.

4.11.1 A Unidade responsável por Compras ou Parcerias de Negócio, durante a execução de seus processos, deverá verificar a validade da DIF e, caso necessário, solicitar a sua atualização.

4.11.2 Os contratos, ou documento similar, devem conter cláusula que verse sobre a vigência da DIF e a necessidade de sua atualização a cada 12 (doze) meses ou a qualquer tempo, sempre que solicitado.

4.12 Os processos de contratação, de estabelecimento de convênios e de parcerias de negócio definirão os momentos em que a DIF será exigida e que deverá ser apresentada pelo fornecedor ou parceiro de negócio.

4.13 As Unidades responsáveis por Compras ou Parcerias de Negócio manterão um cadastro de fornecedores e parceiros, no qual serão registradas informações relativas ao GRI atribuído, aos dados da VIF e à Análise de Integridade, quando houver.

4.14 Somente as Unidades responsáveis por Compras ou Parcerias de Negócio, a área de Integridade, a área de Multisserviços, a Auditoria Interna, os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, e os Administradores do Serpro poderão ter acesso às

## TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

informações contidas na DIF, ao GRI e à Análise de Integridade, visto que os documentos relativos a esse processo serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

4.14.1 O acesso às informações deve ser restrito aos Gestores e à equipe técnica envolvida diretamente no processo.

4.15 A Verificação da Integridade do Fornecedor e Parceiro (VIF), será realizada nas seguintes condições:

- a) antes da assinatura do contrato, documento similar ou renovação;
- b) a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ou documento similar; e
- c) no caso de alteração das informações declaradas na DIF.

4.16 Nas situações a seguir poderá ser dispensada a avaliação prévia de integridade, o que não impede a área de Integridade de realizar uma Análise de Integridade posterior:

- a) dispensas de licitação pelo valor, inclusive por cotação eletrônica, conforme os incisos I e II, art. 29 da Lei nº 13.303/2016, restrito a aquisições que não gerem contrato;
- b) dispensa de licitação emergencial, conforme inciso XV, art. 29 da Lei nº 13.303/2016;
- c) dispensas de licitação constantes dos incisos X, XII, XVI, XVII e XVIII, art. 29 da Lei nº 13.303/2016; e
- d) inexigibilidade para credenciamento médico.

4.17 Os editais de contratação e os termos de contrato ou parceria deverão conter cláusulas que informem sobre tratamento de dados pessoais nos procedimentos de *Due Diligence* adotados pelo Serpro, nos termos da Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A área de Integridade poderá utilizar de solução contratada específica para coleta de dados e informações que serão tratadas para compor a Verificação de Integridade de Fornecedor e Parceiro (VIF) e sua Análise de Integridade.

5.2 Esta Norma estabelece procedimentos voltados à avaliação de integridade de fornecedores e parceiros de negócios, como parte integrante do processo de Integridade

---

IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA (Nº/DE)
<b>TR 010</b>	<b>01</b>	<b>8/8</b>

---

TÍTULO

**AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO**

---

Institucional do Serpro, devendo, portanto, os desdobramentos e as ações sob responsabilidade da Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (Supcr), da Superintendência de Aquisições e Contratos (Supga), da Superintendência de Centro de Serviços (Supcs), da Superintendência de Planejamento, Especificação e Negociação das Contratações e Gestão dos Recursos de TI (Supec), da Superintendência de Serviços e Engenharia de Solução Digital (Supse) e da Superintendência de Estratégia Comercial e Entrega (Sunec), assim como das demais áreas afetas ao tema, serem adequados às disposições contidas nesta Norma no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada em vigor desta Norma.

5.3 Os casos omissos serão tratados pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (Supcr).

Diretor-Presidente

Superintendente de Controles, Riscos e Conformidade

DIJUG/SUPCR/CRCOI/mfd

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>1/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

## 1.0 Objetivo

O documento Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro (DIF) se destina à verificação de integridade de fornecedores e parceiros do Serpro. De acordo com as informações prestadas pelo fornecedor ou parceiro no DIF relativas ao perfil, ao histórico, à reputação e às práticas por eles adotadas de combate à fraude e à corrupção, o Serpro determinará o Grau de Risco à Integridade (GRI) da Empresa avaliada.

A Análise de Integridade deverá confirmar ou reclassificar o GRI obtido na DIF com base em informações adicionais encontradas na Verificação de Integridade de Fornecedor e Parceiro (VIF).

A Diligência de Integridade de Fornecedor e Parceiro faz parte do Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT), que possui ações contínuas de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com os seus valores.

## 2.0 Instruções de preenchimento

2.1 A DIF deverá ser respondida pelo fornecedor, parceiro, representante legal da Empresa ou por pessoa formalmente designada que deve declarar, sob as responsabilidades e penas da lei, que possui delegação específica de poderes para representar a Empresa participante do processo<sup>1</sup>.

2.2 Todas as informações da DIF deverão ser preenchidas, inclusive as justificativas, quando aplicáveis.

2.3 Para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão ser preenchidos os itens 3, 4, 5 e 7, e respondidas as questões 6.1 a 6.8 do documento DIF.

2.4 Para Empresa de Médio Porte (EMP) e Empresa de Grande Porte (EGP), o documento DIF deverá ser preenchido integralmente.

## 3.0 Identificação da Empresa

3.1 Razão Social: \_\_\_\_\_

3.2 Nome fantasia: \_\_\_\_\_

3.3 CNPJ: \_\_\_\_\_

3.4 Faturamento bruto anual (último exercício): \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Deverá ser fornecida a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário ou delegação de poderes específica, de acordo com o estatuto social ou contrato social da empresa.

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>2/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

3.5 Número de empregados: \_\_\_\_\_

3.6 Ramo de atividade: \_\_\_\_\_

3.7 Assinale o porte da Empresa:

Microempreendedor Individual (MEI)

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Empresa de Médio Porte

Empresa de Grande Porte

3.8 Informar o endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior:

---

---

#### 4.0 Informações adicionais

4.1 Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

---

---

4.2 Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

---

---

5.0 Forneça a seguir o nome completo, CPF, data de nascimento, cargo, percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios, conselheiros e diretores:

NÚMERO

TIPO DOC.

IDENTIFICAÇÃO

FOLHA(Nº/DE)

**1****NORMA****TR 010****3/9**

TÍTULO

VERSÃO

**DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)**

-

#	Nome	CPF	Data Nascimento	Cargo	% Participação	Título de Eleitor
1						
2						
3						
...						
n						

**6.0 Questionário**

6.1 A sua empresa conhece a legislação anticorrupção<sup>2</sup> a qual está sujeita?

Sim

Não

Se a sua resposta for SIM, informar a quais leis a sua empresa está sujeita:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

6.2 Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros e diretores ou seus familiares de 1o. Grau ocupou, ocupa ou é candidato a Cargo Eletivo ou Cargo de Confiança na Administração Pública?

Sim, na esfera Federal

Sim, na esfera Estadual, Distrital ou Municipal

Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo):

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

2 Por exemplo, Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, a Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act), Lei dos Estados Unidos sobre a Prática de Corrupção no Exterior (US Foreign Corrupt Practices Act), dentre outras.

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>4/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

6.3 Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros e diretores ou seus familiares de 1o. Grau mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim

Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público):

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

6.4 A sua empresa se enquadra em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/16?

Não       SIM

Se afirmativo, assinale em quais incisos abaixo a sua empresa se enquadra:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

II. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>5/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.5 Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros e diretores ou seus familiares de 1o. Grau consta cadastrado na lista PEP - Pessoa Exposta Politicamente, conforme relação disponível no endereço eletrônico:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/pep>.

Sim, na esfera Federal

Sim, na esfera Estadual, Distrital ou Municipal

Não

Se a sua resposta for SIM, forneça o nome da pessoa, o grau de parentesco, o nome do órgão / entidade e o cargo exercido:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

6.6 Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, controladores, representante legal, conselheiros e diretores ou seus familiares de 1o. Grau já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>6/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

6.7 A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas está ou já foi avaliada externamente, investigada, acusada, processada ou condenada por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos por órgão ou agência nacional ou internacional?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente:

---

---

---

6.8 Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente:

---

---

---

As seguintes questões só deverão ser apresentadas para a resposta de empresas de médio e grande porte:

6.9 A sua empresa possui um programa de integridade estruturado com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Decreto Federal nº 8.420/2015)?

Sim

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>7/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

6.10 A sua empresa possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

6.11 A sua empresa possui Política de Gestão de Riscos e controles internos estruturada e implantada?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

6.12 A sua empresa possui Política de Segurança da Informação estruturada e implantada?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

6.13 A sua empresa possui normativos internos e realiza a diligência prévia para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais, bem como de empregados?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>8/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

6.14 A sua empresa possui normativos internos que determinam a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

6.15 A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

6.16 A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

Sim

Não

Se sua resposta for SIM, forneça o link do Canal.

6.17 Nos contratos firmados com fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade, e os códigos de conduta da sua empresa, bem como a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

Sim

Não

6.18 A sua empresa promove ações de conscientização periódicas sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim

Não

NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	FOLHA(Nº/DE)
<b>1</b>	<b>NORMA</b>	<b>TR 010</b>	<b>9/9</b>
TÍTULO			VERSÃO
<b>DILIGÊNCIA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDOR E PARCEIRO (DIF)</b>			-

6.19 A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

Sim

Não

7.0 Identificação do fornecedor, parceiro, representante legal ou pessoa formalmente designada que respondeu o questionário<sup>3</sup>:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente de que o Serpro poderá solicitar informações adicionais ou buscar, por meio de verificações próprias, evidências que possam respaldar as respostas fornecidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

<sup>3</sup> Vide item 2.1 deste formulário.